



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO  
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS  
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E  
PRETO

**RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 48, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre o reajuste no valor do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica IV – Piabanha e dá outras providências”*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

- o artigo 27, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;
- o inciso VII do artigo 55, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do CERHI-RJ;
- o inciso XI do artigo 45, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) estabelecer critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e homologar os feitos encaminhados pelos Comitês de Bacia;
- a Lei Estadual nº 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- a Resolução CBH-Piabanha nº 37, de 8 de novembro de 2016, que reajustou o valor do Preço Público Unitário - PPU a partir de janeiro de 2017.
- a Resolução CERHI nº 197 de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO  
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS  
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E  
PRETO

domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica mantida a fórmula para o cálculo do custo total dos usos dos recursos hídricos na Região Hidrográfica IV - Piabanha conforme o disposto no Artigo 19 da Lei Estadual nº 4.247 de 2003.

**Art. 2º.** Aprovar o reajuste do valor do Preço Público Unitário – PPU para todos os setores usuários de recursos hídricos da Região Hidrográfica IV (Piabanha) a partir de 1º de janeiro de 2019, passando a vigorar os valores abaixo:

- I. Setor do Saneamento, Indústria e Outros = R\$0,05
- II. Setor Agropecuário = R\$0,00125
- III. Setor de Aquicultura = R\$0,001

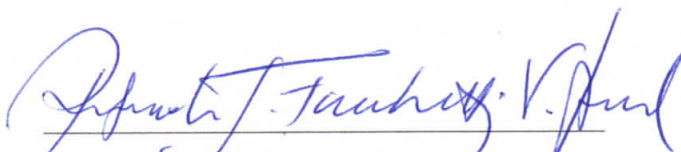
**Art. 3º.** Aprovar a atualização anual do Preço Público Unitário, para todos os setores usuários, a partir de janeiro de 2020, tomando como base o índice indicado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI).


**Art. 4º.** Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I. Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;
- II. Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização da alteração na cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação pelo CERHI-RJ.

Petrópolis, 16 de outubro de 2018.

  
Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes Assumpção  
Presidente do Comitê Piabanha

  
Luis Eduardo Amorim Ramos  
Secretário Executivo do Comitê Piabanha